

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de dispositivos auxiliares de sinalização viária (cones, barreiras, cilindros, fitas e sinalizadores), visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRANS) e das demais Secretarias Municipais participantes.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto desta contratação é classificado como bem de consumo de natureza **comum**, conforme definido no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 298/2023, uma vez que os itens são amplamente disponíveis no mercado e possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo essenciais à segurança viária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar, de forma contínua e eficiente, o fornecimento de dispositivos de sinalização viária para suporte a intervenções urbanas e eventos institucionais, visando diretamente à proteção da vida, à fluidez do tráfego e à segurança de pedestres, condutores e agentes públicos. A insuficiência desses materiais compromete a organização do fluxo em áreas de intervenção e expõe a risco a integridade física dos servidores municipais em operações de trânsito.

2.2. A solução proposta é indispensável para que o Município observe rigorosamente as exigências de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pelas normas e resoluções do CONTRAN, mitigando riscos de sinistros e a consequente responsabilização da Administração Pública por omissão.

2.3. O objetivo da contratação é garantir a continuidade operacional das frentes de trabalho e a prontidão para intervenções emergenciais, assegurando que os dispositivos utilizados atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às ABNT NBR 15071 e 15692, em observância ao interesse público e à segurança viária.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável do consumo desses materiais, que estão sujeitos a desgaste e substituição frequente. O modelo permite a centralização das demandas das Secretarias Municipais participantes (SEMTRANS, SEMSERP, SEMSEG, SEMTUR, SEMED e SEMFAT), promovendo economia de escala, padronização e maior eficiência na gestão da sinalização urbana.

2.5. A modelagem adotada também proporciona eficiência orçamentária e logística, ao evitar a imobilização antecipada de recursos e reduzir custos de armazenamento, permitindo que a execução financeira ocorra conforme a demanda real. A exigência de materiais com proteção contra radiação UV contribui para o aumento da durabilidade dos produtos, reduzindo a necessidade de reposição e assegurando maior economicidade ao erário.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os dispositivos auxiliares de sinalização viária devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas detalhadas abaixo:

	Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd.	Cadser/cadmat
LOTE ÚNICO	1	Barreiras Pantográficas Refletivas: 0,60m a 6,40m, cor laranja, sapatas em PVC, polietileno com proteção UV, fitas refletivas.	Und	151	464833
	2	Cilindro Canalizador: ABNT 15692, laranja vibrante, base quadrada, alça anatômica, polietileno com proteção UV, fita refletiva .	Und	325	624517
	3	Cone Rodoviário: ABNT 15071 e 9735, laranja fluorescente, fenda para fita zebreada, PVC extra flexível, proteção UV, fita refletiva .	Und	7150	441520
	4	Barreira Plástica Horizontal: ABNT NBR 16331, laranja, alça para transporte, permite fixação de sinalizadores, polietileno virgem, proteção UV, fitas refletivas .	Und	461	414884
	5	Balizador Refil Tubular Top Faixa Tipo II: Laranja, PVC, base emborrachada, proteção UV, fitas refletivas. Altura 1,10m.	Und	850	609422
	6	Fita Zebreada: Filme polietileno sem adesivo, alta resistência, cores preta e amarela, rolo de 7,6cm x 200m.	Und	670	481049
	7	Sinalizador Solar Viário Eletrônico: Lentes em policarbonato âmbar, corpo em polietileno, fotocélula automática, painel solar para carregamento.	Und	460	413108
	8	Lombada Modular Tipo B: Resolução CONTRAN 973/2022 e 600/2016, borracha vulcanizada com proteção UV, suporta até 25 toneladas. Dimensões: 75cm x 50cm x 8cm.	Und	600	618922
	9	Acabamento da Lombada Modular Tipo B: Ponteiros/terminais em borracha vulcanizada, proteção UV, suporta até 20 toneladas. Dimensões: 75cm x 12,5cm x 8cm.	Und	100	618922

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Do Fornecimento e Entrega

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades das Secretarias participantes.

4.1.2. O prazo para a entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues, descarregues e conferidos nas sedes administrativas das Secretarias Participantes, em seus respectivos almoxarifados ou em outros pontos estratégicos situados dentro do território do Município de Itaboraí, conforme **indicação formal a ser realizada pela Administração no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento (OF)**.

4.1.3.1. A definição do local exato de entrega por ocasião da Ordem de Fornecimento visa garantir a eficiência logística e o atendimento tempestivo às frentes de obras e operações de trânsito em diferentes regiões do município.

4.1.3.2. As entregas deverão ocorrer rigorosamente em **horário de expediente administrativo** (segunda a sexta-feira, das 08h às 17h), devendo o fornecedor agendar a chegada da carga com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** junto ao Fiscal da unidade recebedora.

4.1.3.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com **transporte, frete, seguro, carga e descarga (braçagem)** dos materiais, independentemente do local de entrega indicado dentro do Município, não cabendo à Prefeitura qualquer ônus adicional ou disponibilização de mão de obra para o descarregamento.

4.2. DOS RITOS DE RECEBIMENTO (Conforme Decreto Municipal nº 300/2023)

4.2.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo **Fiscal da Ata** em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

Nesta fase, o Fiscal fará a conferência sumária da quantidade e integridade física dos itens, emitindo o Termo de Recebimento Provisório conforme modelo padrão (Anexo I do Dec. 300/2023).

Em caso de bens de uso imediato ou urgente, o recebimento provisório poderá ser simultâneo à entrega, desde que o **Gestor da Ata** esteja presente.

4.2.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo **Gestor da Ata** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

O Gestor deverá validar a flexibilidade dos materiais, a aderência das fitas refletivas e a conformidade com as normas ABNT NBR 15071, 15692 e 16331.

Deverá ser formalizado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II do Dec. 300/2023), mediante termo detalhado que comprove o **pleno atendimento das exigências técnicas e contratuais do objeto**

4.3. Do Atesto e Liquidação

4.3.1. O Atesto representa a confirmação final de que a parcela foi devidamente executada e os materiais estão em plena conformidade técnica.

4.3.2. O atesto será emitido conjuntamente pelo Fiscal e pelo Gestor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

4.3.3. Para a emissão do atesto, é indispensável que o fornecedor mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Caso haja irregularidade, o Gestor deverá comunicar o Ordenador de Despesas imediatamente.

4.3.4. Somente após o atesto conjunto terá início o procedimento para a liquidação e o pagamento da despesa.

4.4. Critérios de Rejeição

4.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste TR ou apresentarem falhas de durabilidade (ausência de proteção UV, por exemplo).

4.4.2. Identificada desconformidade, o fornecedor registrado deverá substituir os itens sem ônus para o Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, por uma única vez, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

5.2.1. Fique formalmente comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração;

5.2.2. Haja concordância expressa do fornecedor registrado;

5.2.3. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame original.

5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ou notas de empenho) terão sua vigência e duração estabelecidas nos respectivos instrumentos, podendo sua execução estender-se para além do prazo de validade da Ata, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência desta.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA ATA

6.1. Todos os dispositivos auxiliares de sinalização viária fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelas normas ABNT NBR 15071, 15692 e 16331, bem como às diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

6.2. Todos os itens fornecidos deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV) e pigmentação integrada ao material, garantindo durabilidade em ambiente externo sob exposição solar contínua e prevenindo o desbotamento precoce.

6.3. Os materiais deverão apresentar origem comprovada e estar isentos de defeitos, bolhas ou irregularidades superficiais que possam comprometer a refletividade, a flexibilidade ou a segurança viária.

6.4. Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o **fornecedor registrado** deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.

6.5. A execução deverá priorizar a durabilidade dos produtos e a redução da necessidade de reposição, assegurando o adequado aproveitamento do investimento público.

6.6. A contratada deverá assegurar a padronização visual dos lotes, incluindo tonalidade de cor e padrões de refletividade, garantindo a uniformidade da sinalização urbana no Município.

6.7. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

6.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência ou que apresentem falhas constatadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

7. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para o fornecimento do objeto por meio dos seguintes documentos:

7.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou o fornecimento de materiais de sinalização viária (cones, barreiras ou similares) em quantidades e prazos compatíveis com este objeto.

7.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestados que comprovem o fornecimento dos seguintes **quantitativos mínimos objetivos**, referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo desta licitação:

3.575 unidades de Cone Rodoviário (conforme Item 03);

230 unidades de Barreira Plástica Horizontal (conforme Item 04);

300 unidades de Lombada Modular (conforme Item 08).

7.2.2. Os quantitativos acima foram fixados em **50% (cinquenta por cento)** do total estimado para cada item, em estrita observância ao limite máximo permitido pelo **Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.3. Será admitido o **somatório de atestados** para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

7.3. Comprovação de Qualidade e Conformidade: No momento da aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem que os produtos atendem às normas ABNT NBR 15071, 15692 e 16331, podendo ser feita por meio de:

I - Ficha Técnica ou Catálogo do Fabricante, que descreva as características do polímero, a flexibilidade e a presença de proteção contra radiação UV; ou

II - Declaração do Licitante, sob as penas da lei, garantindo que os materiais entregues cumprirão rigorosamente as especificações técnicas e normas de durabilidade exigidas neste Termo de

Referência.

7.4. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.4.1. Obrigatoriedade e Prazo: A licitante detentora da melhor proposta deverá, sob pena de desclassificação, apresentar **01 (uma) unidade de amostra de cada um dos 9 itens** constantes na tabela do Item 3 (**Especificações e Quantidades**) deste Termo de Referência, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial pelo Agente de Contratação.

7.4.2. Padrão de Apresentação: As amostras devem ser entregues em suas embalagens originais de pronto uso, devidamente identificadas com etiquetas legíveis contendo:

Número do Processo Administrativo e Número do Pregão;

Marca, Modelo e Nome do Fabricante;

Razão Social e **CNPJ** da empresa licitante.

7.4.2.1. O produto apresentado como amostra deve ser rigorosamente **idêntico** àquele que será fornecido durante a execução da Ata, **não** sendo aceitos protótipos ou versões customizadas exclusivamente para a fase de testes.

7.4.3. Local e Horário de Entrega: O material deve ser protocolado no Departamento de Trânsito, sala 102, localizado na Avenida Luiz Fernando de Oliveira Nanci, nº 37, Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP 24801-092. **Contatos: (21) 3637-7176 / E-mail: transportes@itaborai.rj.gov.br**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos). Após o recebimento, a equipe técnica emitirá parecer conclusivo em até 05 (cinco) dias úteis.

7.4.4. Critérios de Análise Técnica: A avaliação será conduzida por profissionais do local de dispensação, observando-se:

- **Conformidade:** Adesão estrita às especificações técnicas do edital;
- **Integridade:** Qualidade da embalagem e proteção do produto;
- **Acabamento:** Uniformidade visual, ausência de furos, rasgos, emendas ou imperfeições;

7.4.5. Diligências: Caso persistam dúvidas quanto à qualidade ou eficácia, a Administração reserva-se o direito de solicitar amostras adicionais ao licitante.

7.4.6. Retenção: As amostras submetidas à análise não serão devolvidas, permanecendo retidas pelo órgão para fins de controle de qualidade e conferência no ato da entrega definitiva.

7.4.7. Desclassificação e Sucessão: A reprovação das amostras ou o descumprimento dos prazos acarretará a desclassificação imediata da proposta, com a subsequente convocação da próxima licitante classificada, seguindo-se o mesmo rito de avaliação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, adotando-se o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, desde que atendidas as exigências do edital.

8.2. Forma de Apresentação da Proposta:

8.2.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos dispositivos de sinalização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O licitante deverá apresentar o orçamento analítico contendo os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, conforme a planilha orçamentária de referência.

8.3. Do Agrupamento em Lote Único

8.3.1. A licitação será realizada mediante o agrupamento dos itens em lote único com fundamento no **Art. 40, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021** e no **Art. 12, inciso VII do Decreto Municipal nº 295/2023**.

8.3.2. A opção pela não divisão do objeto em itens isolados justifica-se pelo fato de que os dispositivos de sinalização pretendidos configuram um **sistema operacional integrado**, exigindo estrita **interoperabilidade física e mecânica** entre eles para garantir a segurança viária.

8.3.3. Tecnicamente, o Sinalizador Solar Viário Eletrônico (Item 07) é um acessório projetado para fixação direta e encaixe de precisão no topo dos Cones (Item 03), Cilindros (Item 02) e Barreiras (Item 04). A aquisição desses itens de fabricantes distintos geraria um risco crítico de incompatibilidade de acoplamento, resultando em fixações instáveis que poderiam se desprender com a vibração do tráfego ou ventos, tornando-se projéteis perigosos na via pública.

8.3.4. De igual modo, existe dependência funcional absoluta entre a Lombada Modular Tipo B (Item 08) e o seu Acabamento/Ponteira (Item 09). O Item 09 é o terminal de borracha vulcanizada desenhado para se acoplar especificamente ao corpo principal da lombada modular. O fracionamento desses itens entre fornecedores diferentes inviabilizaria a montagem correta do conjunto, gerando ressalto e degraus perigosos que comprometeriam a segurança de veículos pesados de até 25 toneladas, para os quais o dispositivo foi dimensionado.

8.3.5. O agrupamento assegura a **padronização visual e técnica total** (Art. 40, § 3º, I da Lei 14.133/21), garantindo que todos os dispositivos possuam idêntica tonalidade de cor (proteção UV) e os mesmos graus de refletividade. Essa uniformidade é uma exigência das normas do **CONTRAN** para assegurar a rápida "leitura" e compreensão da sinalização pelos condutores.

8.3.6. Por fim, o modelo em lote único potencializa o **ganho de economia de escala** ao atrair grandes fornecedores e reduz o esforço administrativo de fiscalização e logística, centralizando a responsabilidade pela conformidade técnica e garantia em um único contratado, evitando conflitos de assistência técnica entre diferentes fabricantes.

8.4. Limites de Aceitabilidade de Preços:

8.4.1. Limite Superior: O limite máximo para a aceitabilidade dos preços será o valor global estimado na planilha orçamentária de referência, calculado com base na mediana dos preços de mercado.

8.4.2. Inexequibilidade: Serão consideradas as propostas cujos preços sejam manifestamente inferiores aos de mercado ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, nos termos do **Art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.

8.4.2.1. Caso a proposta apresente valores significativamente inferiores ao orçamento de referência, o **Agente de Contratação** deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade, solicitando ao licitante que demonstre a viabilidade dos custos apresentados, conforme o **Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

8.4.2.2. A desclassificação por inexequibilidade apenas ocorrerá após a concessão de prazo para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta

8.5. Critérios de Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que não comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, que apresentem valores incompatíveis com os praticados no mercado ou que contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, inviáveis para a execução do objeto.

9. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. O licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens pretendidos, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.2. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar será encaminhado juntamente a proposta. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

9.3. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

10.1. As medições serão realizadas de forma parcelada, observando-se as quantidades de dispositivos efetivamente entregues e aceitas em cada lote, conforme as emissões das Ordens de Fornecimento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do protocolo do requerimento instruído com a Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

10.3. O **Atesto**, ato que formaliza a liquidação da despesa, será emitido conjuntamente pelo fiscal e pelo gestor da Ata, considerando o atendimento de todas as obrigações e a manutenção das condições de habilitação, **conforme o Decreto Municipal nº 300/2023**.

10.4. A solicitação de pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do **fornecedor registrado**, incluindo as certidões de regularidade com o FGTS e a CNDT.

10.5. O Município observará rigorosamente a **ordem cronológica de pagamentos** para cada fonte diferenciada de recursos, conforme determinado pelo Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como inadimplência de tributos), o prazo para pagamento ficará sobrestado até que o **fornecedor registrado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização.

10.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados *pro-rata die* a partir do 30º dia da data do protocolo.

10.8. É expressamente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos dispositivos de sinalização viária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços relativos aos dispositivos de sinalização e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da proposta.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados com base na variação percentual do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se o novo valor atualizado aos contratos ou ordens de fornecimento dela decorrentes.

11.3. O reajustamento deverá observar a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = (I / Io) \times Po$$

Onde:

Pr: Preço unitário reajustado;

Po: Preço unitário originalmente ofertado pela empresa na proposta;

I: IPCA/IBGE do mês do reajustamento;

Io: IPCA/IBGE do mês da data-base da proposta ou do último reajustamento.

11.4. O reajuste tem por finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, sendo aplicado em estrita observância à legislação vigente e aos Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 003/2024.

11.5. A concessão do reajuste deverá observar a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, mediante análise técnica devidamente fundamentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Cabe à **SEMTRANS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, efetuar os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

12.2. Expedir as **Ordens de Fornecimento** (OF) ou Notas de Empenho nos prazos e condições estabelecidos, respeitando a necessidade real das Secretarias participantes.

12.3. Indicar formalmente o **Gestor e o Fiscal da Ata** para acompanhar a execução técnica e administrativa, garantindo que o fornecimento dos dispositivos de sinalização ocorra conforme o planejado.

12.4. Comunicar ao Fornecedor Registrado, **por escrito**, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos materiais entregues, tais como problemas na refletividade das fitas ou ausência de proteção UV.

12.5. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de servidores especialmente designados, documentando todas as ocorrências e o histórico de gerenciamento nos termos do **Decreto Municipal nº 300/2023**.

12.6. Prestar ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para o fiel cumprimento das especificações técnicas.

12.7. Convocar o fornecedor registrado para reuniões de alinhamento ou para tratar de irregularidades sempre que a Administração julgar necessário.

12.8. Coordenar o processo junto às secretarias participantes (**SEMSERP, SEMSEG, SEMTUR, SEMED e SEMFAT**), zelando pela manutenção da identidade visual da sinalização urbana e verificando periodicamente se a empresa mantém as condições de habilitação.

12.9. O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de **não atestar o recebimento** de materiais que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela empresa.

12.10. Aplicar ou propor a aplicação das sanções e penalidades previstas em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações registradas na Ata, inclusive mediante abertura de

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Compete às Secretarias Municipais participantes (**SEMSERP, SEMSEG, SEMTUR, SEMED e SEMFAT**) a execução de todos os atos administrativos e financeiros necessários para o fornecimento dos dispositivos de sinalização em suas respectivas áreas de atuação.

13.2. Indicar formalmente, no âmbito de cada pasta, o **Fiscal e o Gestor** responsáveis por acompanhar a execução de suas demandas específicas, garantindo a segregação de funções conforme o **Decreto Municipal nº 300/2023**.

13.3. Emitir as **Ordens de Fornecimento** ou Notas de Empenho de acordo com suas necessidades operacionais reais, respeitando os quantitativos e as especificações técnicas registradas na Ata.

13.4. Realizar o **Recebimento Provisório** (em até 5 dias úteis) e o **Recebimento Definitivo** (em até 5 dias úteis subsequentes) dos materiais entregues nos endereços por elas indicados, conferindo a integridade física e a conformidade técnica dos itens.

13.5. Certificar formalmente a existência de **créditos orçamentários** suficientes antes da emissão de qualquer compromisso de fornecimento, utilizando as classificações orçamentárias específicas informadas no planejamento.

13.6. Instruir os processos de **pagamento** com toda a documentação exigida (Notas Fiscais, Certidões de Regularidade e Termos de Atesto), zelando pela observância da **ordem cronológica** e do prazo máximo de 30 dias.

13.7. Verificar, no momento do atesto da despesa, se a empresa mantém todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador (**SEMTRANS**) qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual por parte do fornecedor que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.9. Zelar pela correta utilização e conservação dos dispositivos de sinalização, buscando a otimização do **ciclo de vida** dos produtos e a manutenção da **padronização visual** do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Fornecer os dispositivos auxiliares de sinalização viária (cones, barreiras, cilindros, etc.) em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Item 3 deste Termo de Referência e nos termos de sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, integral ou parcialmente, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte, especialmente em casos de falha na aderência das faixas refletivas ou desgaste prematuro.

14.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer **danos causados ao Município ou a terceiros** decorrentes da execução do fornecimento, devendo ressarcir a Administração por eventuais prejuízos apurados.

14.4. Garantir que 100% dos itens entregues possuam **proteção contra radiação UV** e pigmentação integrada (extrusada a quente), assegurando a durabilidade e prevenindo o desbotamento precoce em ambiente externo.

14.5. Comunicar à Fiscalização da SEMTRANS, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente ou dificuldade técnica que possa comprometer os prazos de entrega de 15 dias estabelecidos.

14.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas no certame, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.7. Arcar com todos os custos de **transporte, frete, carga e descarga** dos materiais, que deverão ser entregues nos almoxarifados ou sedes das secretarias participantes sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Órgão Gerenciador ou seus prepostos, garantindo o acesso às fichas técnicas e comprovantes de conformidade com as normas **ABNT NBR 15071, 15692 e 16331** sempre que solicitado.

14.9. Assegurar a **padronização visual** dos lotes (tonalidade de cor e padrões de refletividade), mantendo a identidade visual da sinalização urbana em todas as frentes de trabalho do Município.

15. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem e mediante prévia consulta, anuência e autorização do Órgão Gerenciador (SEMTRANS), a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. É facultada ao fornecedor registrado a aceitação do fornecimento decorrente de adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. Limites de Adesão:

I – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Caberá ao órgão ou entidade não participante a demonstração da vantajosidade da adesão, bem como a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato dele decorrente, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, devendo informar ao órgão gerenciador sobre a formalização da contratação.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços serão realizadas em estrita observância ao Decreto Municipal nº 300/2023 e ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o adimplemento integral do objeto e o atingimento dos resultados esperados.

16.2. Do Fiscal da Ata:

16.2.1. O fiscal realizará o acompanhamento técnico e operacional das entregas, devendo anotar em registro próprio (histórico de gerenciamento) todas as ocorrências relacionadas à execução, como falhas na flexibilidade dos polímeros ou defeitos na refletividade das faixas.

16.2.2. Compete ao fiscal o recebimento provisório dos materiais, verificando a conformidade

sumária das quantidades e integridade física em até 5 dias úteis.

16.2.3. O fiscal deverá cobrar do preposto do **fornecedor registrado** a imediata correção de quaisquer imperfeições detectadas nos dispositivos de sinalização.

16.3. Do Gestor da Ata:

16.3.1. O gestor coordenará o processo de fiscalização, mantendo o controle administrativo atualizado e realizando o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após o provisório, mediante termo detalhado.

16.3.2. Deverá certificar-se periodicamente de que a empresa mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16.3.3. Ao final da execução, o gestor emitirá o documento comprobatório de avaliação do desempenho do fornecedor, baseado nos indicadores objetivamente definidos, que será enviado para anotação no registro cadastral.

16.4. Indicadores de Desempenho: A avaliação do fornecedor registrado para fins de atesto e registro histórico observará as seguintes metas estabelecidas no planejamento.

Conformidade Técnica (Meta 100%): Atendimento integral às normas ABNT NBR 15071, 15692 e 16331.

Prazo de Entrega (Meta > 95%): Cumprimento do prazo de 15 dias corridos após a Ordem de Fornecimento.

Taxa de Rejeição (Meta < 2%): Volume de itens recusados por falhas de fabricação ou falta de proteção UV.

16.5. Da Segregação de Funções: Em conformidade com o princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente para atuar simultaneamente como fiscal e gestor, salvo situações excepcionais devidamente motivadas.

16.6. Das Sanções Administrativas: Identificada qualquer irregularidade não sanada no prazo fixado, o gestor deverá instruir a notificação do fornecedor registrado e propor ao Ordenador de Despesas a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.7. Da Indicação de Substitutos

16.7.1. Em observância ao **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e ao **Art. 9º, § 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 300/2023**, o ato de designação da equipe de fiscalização deverá prever obrigatoriamente a indicação de **fiscais e gestores substitutos**.

16.7.2. A indicação de substitutos visa garantir a continuidade ininterrupta do acompanhamento contratual durante períodos de férias, licenças ou afastamentos eventuais dos titulares, assegurando que o fluxo de recebimento, conferência técnica, atesto de notas fiscais e processamento de pagamentos não sofra solução de continuidade.

16.7.3. Os substitutos designados deverão atender aos mesmos requisitos de qualificação e segregação de funções exigidos para os titulares, conforme estabelecido no **Art. 7º da Lei nº 14.133/2021** e no **Art. 10 do Decreto Municipal nº 300/2023**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Infrações Administrativas

17.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor registrado que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes:

I – der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a execução da ata ou contrato ou comportar-se de modo inidôneo;

V – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Sanções Aplicáveis

17.2.1. Pela prática das infrações previstas neste instrumento, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência: Aplicável exclusivamente às infrações de menor potencial ofensivo, que não acarretem prejuízo relevante à execução do objeto, à segurança viária ou à fluidez do tráfego.

II – Multa:

a) Multa moratória: Aplicável em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

b) Multa punitiva: Aplicável em caso de inexecução total ou parcial, ou descumprimento de obrigações contratuais, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

III – Impedimento de licitar e contratar: Aplicável ao fornecedor que incorrer em infrações de média gravidade, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicável nas hipóteses de infrações gravíssimas, como fraude, prática de atos ilícitos ou condutas que comprometam a integridade da contratação, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Regras de Aplicação

17.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

17.3.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, precedida de análise jurídica.

17.3.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.4. Cobrança das Multas

17.4.1. O valor das multas aplicadas poderá ser:

I – descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

II – cobrado administrativamente; ou

III – cobrado judicialmente, caso necessário.

17.5. Procedimento Administrativo

17.5.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Registro das Penalidades

17.6.1. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas nos sistemas oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o SICAF e os cadastros nacionais de empresas sancionadas (CNEP/CEIS).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria participante, conforme o planejamento financeiro para o exercício de 2026.

18.2. Por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços (ARP), fica dispensada, neste momento processual, a indicação de reserva orçamentária para a totalidade do valor estimado, em estrita conformidade com o art. 17 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Art. 35, § 1º do Decreto Municipal nº 295/2023.

18.3. No momento da efetiva contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, os órgãos participantes deverão comprovar formalmente a existência de créditos orçamentários suficientes para a cobertura da despesa.

18.4. A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada nas seguintes classificações informadas pelos órgãos participantes:

- Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRANS) – Órgão Gerenciador:

Programa de Trabalho: 10.002.001.26.782.0081.2207

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)

- Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia (SEMFAT):

Programa de Trabalho: 06.001.001.04.122.0012.2260

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR):

Programa de Trabalho: 31.001.001.04.122.0012.2843

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00 / 3.3.90.30.00.00

- Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Programa de Trabalho: 09.002.001.12.361.0018.2119

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSERP):

Programa de Trabalho: 04.122.0012.2211

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

• Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG):
Programa de Trabalho: 33.001.001.04.122.0012.2317
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

18.5. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não podendo a atuação do Fornecedor Registrado transformar-se em mera intermediação ou administração da Ata.

19.2. O fornecedor deve possuir capacidade logística e técnica própria para o atendimento das demandas das seis Secretarias participantes.

20. DA GARANTIA PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

20.1. A garantia dos dispositivos de sinalização (cones, barreiras, cilindros, etc.), objeto deste Termo de Referência, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

20.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (especialmente falhas na proteção UV ou refletividade), devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para fabricantes ou terceiros.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao **art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021** e ao **art. 20 do Decreto Municipal nº 295/2023**, contendo os parâmetros e elementos descritivos indispensáveis para a caracterização do objeto e a fundamentação da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

21.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal. Ressalta-se que, embora a demanda não constasse originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, sua instrução ocorre em caráter excepcional, fundamentada no **art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto Municipal nº 295/2023**, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada, relacionada à **segurança viária**, à continuidade do serviço público e à **preservação da vida**.

21.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base em **estudos técnicos (ETP)** e análises que demonstram a viabilidade técnica, econômica e a adequação da solução escolhida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLAYTON DA SILVA SANTOS – Matrícula: 47.879

MARLON PINTO NUNES DA SILVA – Matrícula: 45.973

MATEUS BATISTA PESSA – Matrícula: 53.399

CARLOS ANTONIO RODRIGUES MORORÓ – Matrícula: 18.343

LUIZ CARLOS PEREZ DA SILVA – Matrícula: 7.382

LUCAS RAMOS DE MAGALHÃES – Matrícula: 57.916

23. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

23.1. Aprovo o presente Termo de Referência, por estar em conformidade com as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes** e o **Fundo Municipal de Trânsito**, bem como as diretrizes do planejamento estratégico municipal. Autorizo o prosseguimento do feito para as demais fases do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 295/2023.

MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO

Presidente do Fundo Municipal de Trânsito

Secretário Municipal de Transportes Mat. 57.369



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO RODRIGUES MORORÓ**, Técnico, em 27/05/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON DA SILVA SANTOS**, Diretor(a) Técnico(a), em 27/05/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PEREZ DA SILVA**, Técnico, em 27/05/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLON PINTO NUNES DA SILVA**, Diretor(a) Técnico(a), em 27/05/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RAMOS MAGALHÃES**, Diretor(a) Técnico(a), em 01/06/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS BATISTA PESSA**, Assessor(a) Técnico(a), em 01/06/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo dos Santos Figueiredo**, Secretário(a), em 10/06/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676024** e o código CRC **F2CB8AAC**.